



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante

Edição: 418 PG: 6

Data: 28.06.08 a 1 de 1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

J. Augusto P. Carvalho
Rúbrica

LEI Nº 860/2008

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 797/2007, QUE DISCIPLINA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ÁREA DE SAÚDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º- O artigo 3º da Lei nº 797/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os contratos serão efetivados, a critério da Administração, com prazo de duração de 1 (um) ano, prorrogável, automaticamente, por igual período.”

Art. 2º- Os efeitos desta lei retroagirão a 02 de maio de 2007.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2008.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal